



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 29 DE MARÇO DE 2016=

Da Mesa da Câmara

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo REVISÃO GERAL ANUAL, de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a variação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos dez meses, autorizada através da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
29 de março de 2016.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 29 de março de 2016.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-